



EDITAL DE LEILÃO 01/2025

Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno-RS
Processo Administrativo nº 1028/2025
Tipo de Julgamento: Maior Lance

Leilão para venda de bens inservíveis.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO, através do seu Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei 14.133/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que **às 08h31min do dia 10 de setembro de 2025**, na plataforma eletrônica **portaldecompraspublicas.com.br**, proceder-se-á **LEILÃO PÚBLICO**, conforme ANEXOS I e II deste edital. O presente Edital também encontra-se a disposição dos interessados, disponibilizado no site oficial do município de Faxinal do Soturno-RS, pelo site www.faxinaldosoturno.rs.gov.br, além de na plataforma já mencionada.

1 OBJETO

1.1. O presente Leilão 01/2025, tem por objeto a venda de bem móvel inservível, descrito nos ANEXOS I, II, III e IV – Descrição dos Lotes e Laudo de Avaliação, identificados, avaliados e no estado em que se encontram não podendo ser imputada ao Leiloeiro Oficial e/ou ao Município de Faxinal do Soturno-RS, qualquer responsabilidade sobre a qualidade, estado de conservação e funcionamento dos referidos bens.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Leilão todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas que atendam as exigências do presente edital, desde que devidamente inscritas no CPF (Cadastro de Pessoa Física) e maiores de 18 anos ou no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), este, devidamente acompanhado pelo contrato social e por procuração específica do seu representante. Em ambos os casos devidamente identificado.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



2.2. O arrematante terá que, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação, no ato da arrematação, ao funcionário do Leiloeiro Oficial e/ ou a Comissão de Licitação, via plataforma digital, conforme segue:

a) Pessoas Físicas:

- a.1. Carteira de identidade;
- a.2. Comprovante de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- a.3. Comprovante de endereço;

b) Pessoas Jurídicas:

- b.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- b.2. cédula de identidade dos sócios-proprietários da empresa.
- b.3. Comprovante de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

2.3. Não poderão participar deste leilão:

- a. Os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento das práticas de seus atos;
- b. Menores de 18 anos;
- c. Pessoas físicas ou jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em Leilões anteriores;
- d. Servidores Públicos do Município;
- e. Aqueles que estejam cumprindo sanções impeditivas de participação em licitação no Município ou em todo território nacional.

3 OBJETO E VISITAÇÃO

3.1. Os bens em licitação constituem **2 (dois)** itens descritos e relacionados nos ANEXOS I, II, III e IV deste Edital, e, que se encontram à disposição dos interessados para vistoria, em dias úteis, nos seguintes horários: 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, mediante prévio agendamento com a servidora Dulcineia Schott. **O agendamento poderá ser realizado pelo telefone 0800 090 8529.**

3.2. As vistorias somente poderão ser realizadas no local onde se encontram os objetos, sendo vedadas remoções para oficinas com o intuito de revisão.

3.3. Qualquer dano ocasionado por visitante em vistoria será apurado e



cobrado administrativa e/ou judicialmente.

3.4. Os bens (lotes) que, por qualquer causa, não venham a ser leiloados, poderão ser novamente apregoados, no decurso do evento.

3.5. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não havendo nenhuma garantia.

4 LANCES

4.1. Os interessados deverão formular proposta inicial redigida previamente na plataforma eletrônica, a partir do preço mínimo estabelecido, e, após, serão efetuados lances crescentes e sussecivos, com intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), considerando-se vencedor o licitante que houver proposto a maior oferta em moeda corrente do país.

5 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.1. A deliberação quanto à homologação e à adjudicação do objeto do leilão será feita com base no art. 31, da Lei Federal nº 14.133/21.

6 FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO ARREMATADO.

6.1. O pagamento será À VISTA, mediante transferência bancária, no prazo de 02 (duas) horas úteis após a adjudicação da venda;

6.2. O arrematante retirará o bem a ele adjudicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante agendamento com o representante da municipalidade, nos termos estabelecidos no Anexo I.

6.3. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data da realização do leilão e da retirada dos bens, que impeça a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

6.4. Todo e qualquer custo de remoção ou transferência de titularidade será arcado pelo arrematante.

7 DOS BENS NÃO RETIRADOS

7.1. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Faxinal do Soturno/RS, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer nos bens arrematados e não retirados dentro do prazo previsto neste edital.



7.2. Serão declarados abandonados os bens arrematados e não retirados num prazo de trinta (30) dias, contados da data do arremate e o arrematante será considerado “DESISTENTE”, independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito ao (s) bem (ns) arrematado (s), os quais serão reincorporados ao Patrimônio do Município.

7.3. Caso haja algum dano ou extravio do(s) lote(s), depois de decorrido o prazo de retirada, não poderá ser imputada ao Leiloeiro Oficial e/ou ao Município qualquer responsabilidade.

7.4. Em caso de desistência, o arrematante desistente terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a decretação da desistência, para se dirigir ao setor de tesouraria da Prefeitura Municipal para solicitar a devolução do valor pago, sem prejuízo da retenção da multa cabível.

7.5. O (s) bem (ns) arrematado (s) deve (m) ser removido (s) no estado em que se encontra (m) sob a responsabilidade total do arrematante, bem como mão-de-obra e equipamentos necessários, não cabendo ao Leiloeiro Oficial ou ao Município nenhuma responsabilidade sobre a mesmo.

8. DA ATA

8.1 Após o Leilão será emitida ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

8.2 A ata será assinada ao seu final, pelo leiloeiro pela equipe de apoio.

9. DAS IMPUGNAÇÕES

9.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas via plataforma eletrônica portaldecompraspublicas.com.br, nos prazos e termos da legislação vigente.

10. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

10.1. Quanto ao leilão, antes da retirada dos arrematados, o Prefeito Municipal, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo.

11. PENALIDADES





11.1. A inobservância às prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento e a desistência, sujeita o licitante às penalidades indicadas no Art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os lotes serão apregoados um a um, sem obrigatoriedade de ordem numérica sequencial, no qual o Leiloeiro Oficial poderá incluir/excluir ou reunir lotes, como bem convier às necessidades do certame.

12.2. O(s) arrematante(s) declara(m) para todos os fins e efeitos, ter conhecimento das normas publicadas no edital e divulgadas e de ter examinado os bens descritos, tendo ainda pleno conhecimento de que os referidos são usados, não foram revisados, nem mesmo reconicionados e não estão em período de garantia do fabricante, considerando, portanto, esta aquisição no estado e conservação em que se encontra (*ad corpus*).

12.3. Ao sinalizar o valor do lance, o arrematante declara para todos os fins e efeitos, que no dia aberto para visitação, examinou devidamente o(s) bem (ns) arrematado(s) e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de sua confiança. Declara também, estar ciente que o Município não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e que o Leiloeiro Oficial é um mero mandatário, ficando assim, eximidos de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos do (s) bem (ns) alienado (s), nos termos do artigo 1.102 do Código Civil Brasileiro, como também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras em qualquer hipótese ou natureza.

12.4. A participação dos licitantes no leilão implica no conhecimento e na plena e irretratável aceitação dos termos deste edital e de seus anexos. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento destas condições para eximir-se da obrigação assumida.

12.5. O leilão dos lotes referidos neste edital ficará a cargo de leiloeiro oficial do Município.

12.6. Qualquer informação ou esclarecimento de dúvidas sobre o leilão poderá ser obtida através do telefone (055) 31120103, ramal 211, para o endereço eletrônico licitacao@faxinaldosoturno.rs.gov.br, bem como a verificação dos bens poderá ser feita mediante prévio agendamento com a servidora Dulcineia



Schott. O agendamento poderá ser realizado pelo telefone 08000908529. Ficando os interessados **obrigados** a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo leiloeiro.

Faxinal do Soturno, 13 de agosto de 2025.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por essa assessoria jurídica. Em ____/____/____ Edson Lorenzoni Junior OAB/110.143	Lourenço Domingos Moro Prefeito Municipal
---	--

Registre-se e publique-se.

Em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão, abaixo assinada, composta pelos Servidores Municipais: Clovis Benetti – Servidor Público – Secretário de Obras e Serviços Públicos – Matrícula nº 1.482-6; Willian Coradini– Servidor Público – Chefe Departamento de Obras e Engenharia – Matrícula nº 1.579-2; Willian Barrichelo – Mecânico nº 1.689-6, nomeados pela Portaria Nº 074/2025, para efetuarem avaliação de bens móveis, o fazem nos seguintes termos:

Finalidade – Venda de bens móveis inservíveis para a Administração.

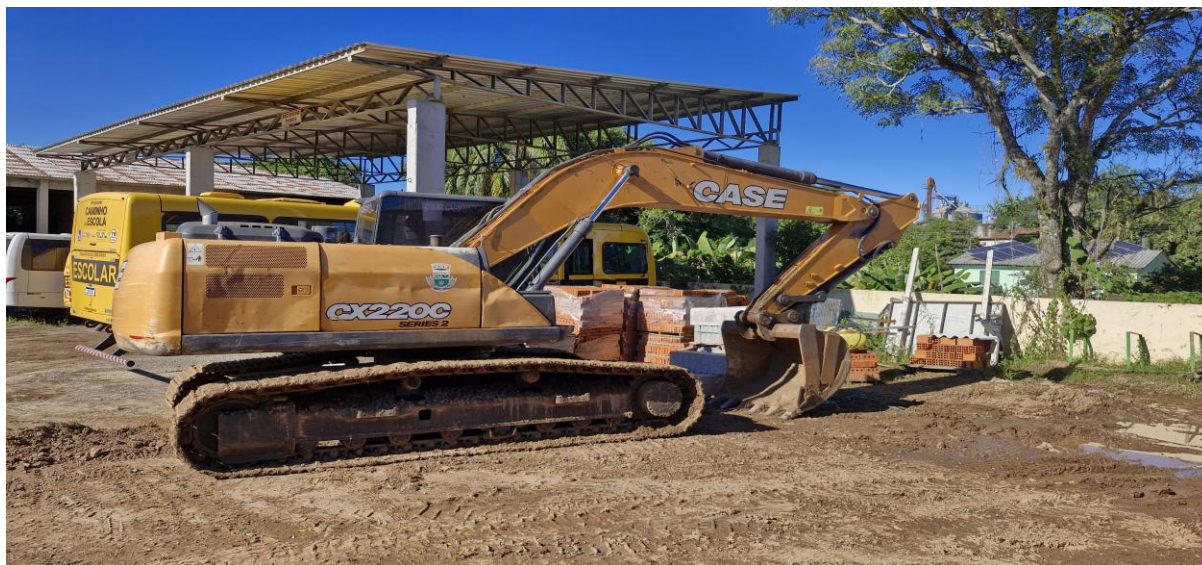
A Administração Municipal relacionou e descreveu o bem abaixo como inservível, que pretende vender através de licitação na modalidade Leilão. Para tanto solicita avaliação para lance mínimo.

Do Valor:

Considerando os valores praticados no mercado, considerando a avaliação e considerando também os estados de conservação e de funcionamento do bem, esta comissão determinou como preço adequado e justo o valor mínimo registrado em cada bem descrito.

Dos bens inservíveis:

LOTE 01: Escavadeira Hidráulica CX220C Série 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS



Comentários: Escavadeira Hidráulica CX220C Série 2, ano 2019, necessita de reparos no material rodante.

Valor da Avaliação: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Faxinal do Soturno, 04 junho de 2025.

Clovis Benetti

Willian Coradini

Willian Barrichello



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão, abaixo assinada, composta pelos Servidores Municipais: Clovis Benetti – Servidor Público – Secretário de Obras e Serviços Públicos – Matrícula nº 1.482-6; Willian Coradini– Servidor Público – Chefe Departamento de Obras e Engenharia – Matrícula nº 1.579-2; Willian Barrichelo – Mecânico nº 1.689-6, nomeados pela Portaria Nº 074/2025, para efetuarem avaliação de bens móveis, o fazem nos seguintes termos:

Finalidade – Venda de bens móveis inservíveis para a Administração.

A Administração Municipal relacionou e descreveu o bem abaixo como inservível, que pretende vender através de licitação na modalidade Leilão. Para tanto solicita avaliação para lance mínimo.

Do Valor:

Considerando os valores praticados no mercado, considerando a avaliação e considerando também os estados de conservação e de funcionamento do bem, esta comissão determinou como preço adequado e justo o valor mínimo registrado em cada bem descrito.

Dos bens inservíveis:

LOTE 01: Retroescavadeira JCB 3CX





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS



Comentários: Retroescavadeira JCB 3CX, ano 2019, necessita de reparos no embuchamento, apresenta 2 vidros quebrados nas portas, conforme fotos anexas.

Valor da Avaliação: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Faxinal do Soturno, 04 junho de 2025.

Clovis Benetti

Willian Coradini

Willian Barrichello



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Leilão Escavadeira Hidráulica CASE CX220C Série 2

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a venda da Escavadeira Hidráulica CASE CX220C Série 2.

O bem objeto da venda pretendida possui as seguintes especificações:

Item	Und.	Quant.	Descrição	Valor Mínimo R\$
01	UN	01	Escavadeira Hidráulica CASE CX220C Série 2	R\$ 350.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela venda como opção mais eficaz e eficiente para a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Atualmente o município possui uma Escavadeira Hidráulica CASE CX220C Série 2, que está em uso, mas requer reparos constantes para garantir seu pleno funcionamento, tornando o custo de manutenção relativamente alto para o município.

Considerando a estratégia de renovação da frota, decidiu-se pela venda da escavadeira para obter recursos financeiros que serão direcionados à aquisição de uma escavadeira hidráulica nova. Esta decisão é parte de uma iniciativa mais ampla de



modernização e otimização dos recursos da empresa/entidade, visando melhorar sua capacidade operacional e competitividade no mercado.

É importante ressaltar que a escavadeira se encontra em uso, porém requer reparos. Os reparos são constantes o que torna o custo de manutenção alto.

A venda da escavadeira permitirá à obtenção recursos financeiros que serão reinvestidos na aquisição de uma escavadeira hidráulica mais moderna e adequada às suas necessidades operacionais atuais.

Ao substituir a Escavadeira Hidráulica CASE CX220C Série 2 por uma escavadeira hidráulica nova, poderá aumentar sua eficiência operacional, reduzindo custos de manutenção e aumentando a produtividade nas atividades que demandam esse tipo de equipamento.

A renovação da frota permitirá a prestação de serviços de qualidade, atendendo às demandas crescentes por equipamentos modernos e eficientes.

Em resumo, o leilão da Escavadeira Hidráulica CASE CX220C Série 2 representa uma oportunidade estratégica para o município obter recursos financeiros que serão utilizados na modernização de sua frota, melhorando sua eficiência operacional, de forma apropriada para atender às necessidades operacionais do município no futuro.

4. REQUISITOS DA VENDA

A Escavadeira Hidráulica CASE CX220C Série 2 é uma peça essencial no contexto de diversos setores industriais e de construção, desempenhando um papel fundamental na escavação, nivelamento e movimentação de materiais. Sua versatilidade e capacidade de realizar uma variedade de tarefas tornam-na um ativo valioso para empreendimentos de todos os tamanhos.

A Escavadeira Hidráulica CASE CX220C Série 2 é uma máquina relativamente antiga, que necessita de reparos no material rodante, tornando o custo de manutenção alto, além da dificuldade em encontrar peças para efetuar os reparos.



Em resumo, a venda se faz necessária pois é uma máquina que não atende mais as demandas da secretaria de obras, necessitando de reparos que geram alto custo de manutenção. Sendo assim, a venda da máquina geraria economia ao município.

As características do bem a ser leiloadado estão descritas no tópico 1. A empresa vencedora deverá arcar com os custos de registro de documentos e de retirada da máquina no prazo máximo de 10 dias.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade leilão com o maior valor de lance.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA VENDA

Estima-se para a alienação almejada o valor mínimo de R\$ 350.000,00 conforme tabela abaixo:

Ite m	Und.	Quant.	Descrição	Valor Mínimo R\$
01	UN	01	Escavadeira Hidráulica CASE CX220C Série 2	R\$ 350.000,00

Para tanto, foi utilizado o método de solicitação de parecer técnico para oficinas da região, a fim de expor o quantitativo de valor da retroescavadeira em questão conforme laudo em anexo

04 de junho de 2025

Clovis Vicente Benetti

Secretário de Obras e Serviços Público



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Leilão Retroescavadeira JCB 3CX

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a venda da retroescavadeira JCB 3CX

O bem objeto da venda pretendida possui as seguintes especificações:

Item	Und.	Quant.	Descrição	Valor Mínimo R\$
1	UN	01	Retroescavadeira JCB 3CX ano 2019	R\$ 150.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela venda como opção mais eficaz e eficiente para a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Atualmente o município possui uma retroescavadeira JCB 3CX, que está em uso, mas requer reparos constantes para garantir seu pleno funcionamento, tornando o custo de manutenção relativamente alto para o município.



Considerando a estratégia de renovação da frota, decidiu-se pela venda da retroescavadeira para obter recursos financeiros que serão direcionados à aquisição de uma retroescavadeira nova. Esta decisão é parte de uma iniciativa mais ampla de modernização e otimização dos recursos da empresa/entidade, visando melhorar sua capacidade operacional e competitividade no mercado.

É importante ressaltar que a retroescavadeira se encontra em uso, porém requer reparos. Os reparos são constantes o que torna o custo de manutenção alto.

A venda da retroescavadeira permitirá a obtenção recursos financeiros que serão reinvestidos na aquisição de uma retroescavadeira nova mais moderna e adequada às suas necessidades operacionais atuais.

Ao substituir a retroescavadeira por uma retroescavadeira nova, poderá aumentar sua eficiência operacional, reduzindo custos de manutenção e aumentando a produtividade nas atividades que demandam esse tipo de equipamento.

A renovação da frota permitirá a prestação de serviços de qualidade, atendendo às demandas crescentes por equipamentos modernos e eficientes.

Em resumo, o leilão da retroescavadeira JCB 3CX representa uma oportunidade estratégica para o município obter recursos financeiros que serão utilizados na modernização de sua frota, melhorando sua eficiência operacional, de forma apropriada para atender às necessidades operacionais do município no futuro.

4. REQUISITOS DA VENDA

A retroescavadeira é uma peça essencial no contexto de diversos setores industriais e de construção, desempenhando um papel fundamental na escavação, nivelamento e movimentação de materiais. Sua versatilidade e capacidade de realizar uma variedade de tarefas tornam-na um ativo valioso para empreendimentos de todos os tamanhos.

A retroescavadeira JCB 3CX é uma máquina relativamente antiga, que necessita de reparos constantes, tornando o custo de manutenção alto, além da dificuldade em encontrar



peças para efetuar os reparos. Além disso, encontra dificuldades na execução de serviços que demandam um desempenho maior da máquina em termos de força e resistência.

Em resumo, a venda se faz necessária pois é uma máquina que não atende mais as demandas da secretaria de obras, necessitando de reparos constantes que geram alto custo de manutenção. Sendo assim, a venda da máquina geraria economia ao município.

As características do bem a ser leiloadado estão descritas no tópico 1. A empresa vencedora deverá arcar com os custos de registro de documentos e de retirada da máquina no prazo máximo de 10 dias.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade leilão com o maior valor de lance.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA VENDA

Estima-se para a alienação almejada o valor mínimo de R\$ 150.000,00 conforme tabela abaixo:

Ite m	Und.	Quant.	Descrição	Valor Mínimo R\$
1	UN	01	Retroescavadeira JCB 3CX ano 2019	R\$ 150.000,00

Para tanto, foi utilizado o método de solicitação de parecer técnico para oficinas da região, a fim de expor o quantitativo de valor da retroescavadeira em questão conforme laudo em anexo.



MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



04 de junho de 2025

Clovis Vicente Benetti

Secretário de Obras e Serviços Públicos



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br